

CHAMADA PÚBLICA 01/2025: CONEXÕES

SEÇÃO I - CHAMAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC), em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG), torna público o presente Chamamento e convida Startups de todo o estado de Minas Gerais a se inscreverem para participar da edição 2025 do Programa Conexões. Este programa visa impulsionar o desenvolvimento contínuo das Startups maduras no Estado de Minas Gerais, por meio da conexão de empreendedores com novas oportunidades de negócios e aprendizado no ecossistema de inovação. O presente Chamamento segue os princípios estabelecidos nesta Seção I e os termos estabelecidos na Seção II - Termos e Condições, que são parte integrante deste edital.

2. OBJETIVO

2.1. Finalidade do Chamamento

O presente Chamamento tem por objetivo selecionar até **20 (vinte) Startups** de base tecnológica que exerçam atividade empresarial direcionada para o desenvolvimento de novos produtos e/ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolvam projetos de ciência, tecnologia e inovação. Cabe a esta chamada:

- a) Definir o processo de seleção das Startups para participação no Programa Conexões;
- b) Descrever as etapas das fases de seleção e a dinâmica do Programa Conexões;
- c) Comunicar a proposta de valor para as Startups que forem selecionadas;
- d) Esclarecer os principais elementos que não estão previstos e não fazem parte do objeto do Programa Conexões.

2.2. Propósito do Programa

O Programa Conexões tem como propósito principal:

- a) **Conectar Startups com o ecossistema de inovação:** promover um ambiente de troca e aprendizado entre empresas, grandes empresas, investidores e centros de pesquisa, criando um ecossistema que favoreça a inovação e o empreendedorismo.
- b) **Fomentar o desenvolvimento sustentável e a inovação:** apoiar o crescimento de empresas que busquem soluções inovadoras que também respeitem e

promovam práticas sustentáveis, tanto no âmbito ambiental quanto no social e econômico.

- c) **Oferecer suporte a Startups em busca de expansão e consolidação no mercado:** proporcionar condições para que empresas amadureçam, ampliem sua capacidade de produção e comercialização e se tornem mais competitivas no mercado nacional e internacional.

2.3. Público-Alvo do Programa

O Programa Conexões visa apoiar negócios de base tecnológica do Estado de Minas Gerais, constituídos como Startups (incluindo spin-offs), para que se mantenham ativos no ecossistema de inovação. Este é um programa complementar aos programas de pré-aceleração e aceleração e busca atender Startups que estão em um nível de maturidade mais avançado, mas que ainda acreditam que há um diferencial em participar de forma ativa e colaborativa do ecossistema de inovação e que ainda tenham demandas relacionadas ao desenvolvimento das Startups inerentes a este estágio de maturidade.

2.4. Para os fins do presente Chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- I. O **Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC)** é um agente de desenvolvimento tecnológico e de conexões de negócios de base científica-tecnológica. Nesse contexto, desenvolve estratégias e mecanismos inovadores em prestação de serviços em gestão, networking e acesso a financiamento, além de abrigar empresas que se dedicam a investigar e produzir novas tecnologias, bem como centros públicos e privados de Pesquisa & Desenvolvimento.
- II. O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG)** é um agente de desenvolvimento dos pequenos negócios e do empreendedorismo no estado. Nesse contexto, oferece estratégias e soluções inovadoras em capacitação, acesso a crédito, inovação e mercado, além de atuar na articulação entre empreendedores, setor público e privado para fortalecer o ecossistema empresarial mineiro e impulsionar a competitividade das micro e pequenas empresas.
- III. **STARTUPS** são organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados e que tenham tido receita bruta de até R\$ 16 milhões no ano anterior, com até 10 anos de inscrição no CNPJ, nos termos da Lei Complementar nº182, de 2021.
- IV. **SPIN-OFF CORPORATIVA** é uma nova empresa que nasce pela decisão de um grupo empresarial do qual faz parte, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia, e/ou de um time de empreendedores ligados ao grupo empresarial, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado.

- V. **SPIN-OFFS ACADÊMICAS** são projetos aplicados de base tecnológica, oriundos de instituições acadêmicas de ciência, tecnologia e inovação, com estimado potencial de sucesso no mercado e/ou de resolver problemas da indústria.
- VI. **ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO** é o conjunto formado por diferentes agentes – empresas, universidades, startups, hubs de inovação, governo e órgãos públicos – que se aliam para promover um ambiente que favoreça a inovação, bem como as relações estabelecidas entre elas no âmbito dessa parceria.

3. PROPOSTA DE VALOR PARA AS STARTUPS

3.1. Benefícios Oferecidos

As Startups selecionadas terão acesso a uma série de benefícios, incluindo:

- a) **Acesso à rede do BH-TEC e Sebrae/MG:** as Startups terão a oportunidade de se conectar com empresas, investidores e mentores especializados, promovendo networking e o estabelecimento de parcerias estratégicas para seu desenvolvimento.
- b) **Visibilidade no mercado:** as Startups poderão ser divulgadas em plataformas e canais de comunicação do BH-TEC e Sebrae/MG, incluindo, a critério dessas instituições, redes sociais, eventos e materiais promocionais. A forma e os meios de divulgação serão definidos exclusivamente pelo BH-TEC e Sebrae/MG, sem que isso gere qualquer obrigação futura de exposição ou continuidade da divulgação.
- c) **Infraestrutura de qualidade:** as Startups selecionadas terão acesso à infraestrutura do BH-TEC, incluindo espaços de coworking, salas de reunião, laboratórios maker e outros recursos que contribuirão para o desenvolvimento e crescimento dos seus projetos.
- d) **Capacitação e desenvolvimento de habilidades:** as Startups terão acesso a workshops, mentorias e treinamentos com especialistas do mercado, abordando temas relacionados a Produto e Propriedade Intelectual, Mercado, Marketing e Vendas, Maturidade Organizacional, Sustentabilidade e Gestão Financeira e Investimentos.
- e) **Programa Equity Free:** um dos grandes diferenciais do programa é que ele não exige participação acionária nas empresas, permitindo que as Startups continuem com total controle sobre seus negócios.

3.2. Itens Não Incluídos

Embora o programa ofereça diversos recursos e benefícios, alguns itens não estão cobertos, tais como:

- a) **Investimentos financeiros diretos:** o programa não oferece recursos financeiros diretos para investimento nas empresas.

- b) **Custos com viagens e estadias:** os custos relacionados a viagens, hospedagem e alimentação durante as atividades do programa são de responsabilidade das empresas participantes.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para participar do Programa Conexões as Startups (incluindo spin-offs) que atendam às seguintes condições:

4.1. Condições Necessárias

- a) **Ser caracterizada como Startup:** de acordo com o conceito apresentado no item 2.4 da presente chamada;
- b) **Estar legalmente constituída e ativa:** a Startup deve estar formalmente registrada, com todas as obrigações fiscais e trabalhistas em dia;
- c) **Ter alto nível de maturidade:** a Startup deve estar em estágio avançado de desenvolvimento, preferencialmente com produtos ou serviços já comercializados ou em processo de lançamento no mercado;
- d) **Equipe mínima de dois profissionais:** a Startup deverá disponibilizar ao menos dois membros com poder decisório da sua equipe para participar das atividades do programa;
- e) **Base tecnológica hard science:** a Startup deve fundamentar suas soluções em tecnologias avançadas e desenvolvimento científico, com foco em áreas como engenharia, biotecnologia, nanotecnologia, química, física aplicada, entre outras;
- f) **Sediada em Minas Gerais:** o programa é restrito a Startups com CNPJ registrado no estado de Minas Gerais ou Startups que assinem o termo de ciência e compromisso de abertura do CNPJ no Estado de Minas Gerais, cuja abertura do CNPJ deverá ocorrer até 29 de agosto de 2025, conforme modelo disponibilizado no Anexo I – Termo de ciência e compromisso de abertura do CNPJ no Estado de Minas Gerais;
- g) **Participação presencial e online:** as Startups precisam estar disponíveis para participar das atividades programadas, tanto presenciais em Belo Horizonte ou região metropolitana, quanto virtuais.

4.2. Critérios Desejáveis

Além das condições necessárias, as Startups que atenderem a um ou mais dos seguintes critérios terão preferência no processo de seleção:

- a) **Participação prévia em programas de pré-aceleração e/ou aceleração:** empresas com experiência em programas anteriores terão maior compreensão do processo de aceleração e estarão mais preparadas para aproveitar as oportunidades do programa.

- b) **Desenvolvimento de tecnologias voltadas para a sustentabilidade:** empresas com soluções que priorizam a sustentabilidade, como tecnologias para a redução de impactos ambientais ou inovação social, serão especialmente valorizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas de **15 de abril a 30 de maio de 2025**. Durante esse período, as empresas deverão preencher um formulário de inscrição na plataforma Zing, <https://www.zing.iebtinnovation.com/challenge/7b567742-155e-11f0-8522-1218581925e3>.

5.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

5.3. O formulário de inscrição subsidiará o processo de seleção dos **20 (vinte) primeiros colocados**.

5.4. No ato da inscrição, a Startup declara ter lido e aceito integralmente as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública 01/2025 – Conexões, bem como nos documentos anexos, incluindo o Termo de Compromisso e o Termo de Adesão.

5.5. Para Startups não sediadas no Estado de Minas Gerais, é obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do Termo de Ciência e Compromisso de Abertura de CNPJ em Minas Gerais, conforme modelo disponibilizado no Anexo I – Termo de Ciência e Compromisso de Abertura de CNPJ no Estado de Minas Gerais.

6. ANÁLISE DAS STARTUPS

O processo seletivo será dividido em quatro etapas principais:

6.1. Enquadramento: Análise documental para verificar se as empresas atendem aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital.

6.2. Avaliação Qualitativa: Análise aprofundada do modelo de negócio, grau de inovação dos produtos ou serviços, potencial de impacto e qualificação da equipe envolvida no projeto. Também será realizada a análise de evidências de desenvolvimento da empresa, considerando tração de mercado, validação da solução, evolução tecnológica e participação em programas de fomento ou aceleração.

6.3. Entrevista com Finalistas: Os principais candidatos poderão passar por uma entrevista online para validação das informações, permitindo uma avaliação mais detalhada do alinhamento da empresa com os objetivos do programa.

6.4. Divulgação Preliminar dos Resultados: Os resultados finais serão publicados na página do BH-TEC no endereço eletrônico www.bhtec.org.br, no dia 20 de junho de 2025.

6.5. Divulgação Final dos Resultados: Os resultados finais, após a fase de recursos, serão publicados na página do BH-TEC no endereço eletrônico www.bhtec.org.br, no dia 27 de junho de 2025.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS STARTUPS

7.1. As candidaturas devem atender aos critérios de elegibilidade descritos no item 4.1, o que constitui um critério obrigatório e eliminatório.

7.2. Serão selecionadas Startups com base nos seguintes critérios que apresentam pesos iguais na avaliação:

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	1 (Nenhum)	2 (Pouco)	3 (Bom)	4 (Muito)	5 (Excelente)
NEGÓCIO	Proposta de Valor e Modelo de Negócio	A solução proposta NÃO é uma necessidade clara e relevante para o cliente	...	A solução proposta atende a uma necessidade do cliente, mas seu modelo de negócio é restrito e ainda não foi validado.	...	A solução proposta atende a uma necessidade relevante, oriunda de um setor de mercado bem estabelecido ou em forte expansão. A solução já foi validada com sucesso.
	Viabilidade econômica e potencial de faturamento	O negócio NÃO aparenta ser economicamente viável, NÃO possui informações econômicas consistentes ou apresenta baixo potencial de geração de receita	...	O negócio demonstra ter viabilidade econômica, apesar de ainda não ter demonstrado seu potencial de faturamento	...	O negócio possui viabilidade econômica comprovada e satisfatória além de alto potencial de geração de receita.
	Maturidade da Startup	Startup ainda em estágio incipiente, com grande necessidade de validação e estruturação. Ainda NÃO possuem clientes e NÃO foram obtidos investimentos e/ou fomentos anteriores.	...	O projeto aparenta estar estruturado, porém são vislumbrados pontos para validação.. O projeto possui ALGUNS clientes e já captou investimento e/ou fomentos anteriores.	...	O projeto aparenta estar bem estruturado e já participou de outros programas de incubação, pré-aceleração ou aceleração. Possuem uma carteira de clientes e foram captados significativos investimentos e/ou fomentos anteriores.
TECNOLOGIA E PRODUTO	Grau de Inovação do Projeto	A solução NÃO é inovadora e suas características são semelhantes ou inferiores às soluções disponíveis no mercado.	...	A solução apresenta certo diferencial tecnológico ou de mercado em relação às soluções existentes, porém é facilmente copiada.	...	A solução é ALTAMENTE inovadora, possui grande diferencial em relação às soluções existentes no mercado e é dificilmente copiada
	Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia/Produto	O projeto está em estágio muito incipiente, e muitas incertezas ainda precisam ser mitigadas em relação ao desenvolvimento da tecnologia/produto.	...	O produto/serviço está sendo testado por potenciais usuários em ambiente relevante.	...	O produto/serviço já está pronto e está sendo difundido no mercado para um portfólio de clientes pagantes.
	Viabilidade Técnica	Existem muitas barreiras técnicas para o desenvolvimento do	...	O projeto apresenta alguns gargalos técnicos, mas aparenta ser viável para produção em	...	O projeto NÃO apresenta barreiras técnicas para produção atingindo em escala capaz de atender o

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	1 (Nenhum)	2 (Pouco)	3 (Bom)	4 (Muito)	5 (Excelente)
		projeto, o que o torna tecnicamente inviável.		maiores escalas.		mercado de maneira totalmente viável.
POTENCIAL DE IMPACTO	Impacto do Programa Conexões para a Startup	O Programa Conexões apresenta POUCA OU NENHUMA relevância para a startup, visto seu baixo nível de maturidade em modelo de negócio e tipo de tecnologia, produto.	...	O Programa Conexões apresenta ALGUMA relevância para a startup, que recentemente passou por programas de aceleração mas ainda não está completamente consolidada.	...	O Programa Conexões apresenta GRANDE relevância para a startup, visto seu nível maior de maturidade em modelo de negócio, tipo de tecnologia e/ou produto. A startup enfrenta desafios que podem ser apoiados pelo programa.
	Impacto da Startup para as verticais de Sustentabilidade e Desenvolvimento tecnológico	Não está claro o impacto da startup para as verticais de atuação, sustentabilidade e desenvolvimento tecnológico.	...	A startup apresenta impactos pouco relevantes para as verticais de atuação, sustentabilidade e desenvolvimento tecnológico.	...	A startup apresenta impactos muito relevantes para as verticais de atuação, sustentabilidade e desenvolvimento tecnológico.
	Experiência e participações em ações do ecossistema de inovação	A startup ainda não participou de programas de aceleração ou pré-aceleração e demonstra preparo limitado para interagir com o ecossistema de inovação. Encontra-se em estágio inicial de pesquisa ou validação, com pouca articulação externa..	...	A startup possui alguma experiência no ecossistema de inovação, tendo participado de pelo menos um programa de pré-aceleração ou aceleração. Demonstra compreensão básica dos desafios de crescimento e alguma capacidade de articulação com parceiros e redes.	...	A startup apresenta sólida trajetória no ecossistema de inovação, com participação em programas de aceleração e/ou programas relevantes. Demonstra maturidade, clareza sobre seus desafios e aproveitamento efetivo de experiências anteriores, estando bem preparada para interagir com o Programa Conexões.
EQUIPE	Multidisciplinaridade e Complementaridade	A equipe NÃO apresenta multidisciplinaridade e entre seus membros. Não foi identificada complementaridade nas competências demandadas pelo negócio.	...	A equipe é parcialmente multidisciplinar e aparenta ter algumas das competências demandadas pelo negócio (técnica, vendas e gestão).	...	A equipe é totalmente multidisciplinar, demonstrando ter as competências necessárias para o desenvolvimento do negócio (técnica, vendas e gestão).
	Capacidade técnica	Equipe sem experiência e pouco conhecimento na área da tecnologia/produto.	...	Equipe com alguma experiência e conhecimento na área da tecnologia/produto.	...	Equipe com significativa experiência e conhecimento na área da tecnologia/produto.
	Comprometimento com o programa	O TIME demonstrou pouco interesse em participar do programa e baixa	...	O TIME demonstra certo interesse em participar do programa e disponibilidade parcial para participar do	...	O TIME demonstra grande interesse em participar do programa e total disponibilidade para participar do Conexões.

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	1 (Nenhum)	2 (Pouco)	3 (Bom)	4 (Muito)	5 (Excelente)
		disponibilidade para participar do Conexões.		Conexões.		

7.3. A nota final de cada Startup será composta pelo somatório das notas atribuídas a cada critério de classificação.

7.4. Serão selecionadas as 20 Startups com maior nota final.

7.5. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para: Negócio, Tecnologia e Produto, Potencial de impacto e Equipe. Caso permaneça o empate, prevalecerá como critério de desempate a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente.

8. CRONOGRAMA

O cronograma do programa está organizado conforme a tabela abaixo:

Etapa	Período	Descrição
Inscrições	15 de abril a 30 de maio de 2025	Período para as empresas interessadas submeterem suas candidaturas.
Avaliação	02 de junho a 20 de junho de 2025	Análise documental e avaliação qualitativa das candidatas.
Divulgação do resultado preliminar	20 de junho	Divulgação do resultado preliminar
Período de recursos	20 a 24 de junho de 2025	Período para interposição de recursos, conforme item 9.
Divulgação do resultado final	Até dia 27 de junho de 2025	Divulgação dos resultados do programa conforme tópico 6.5.
Ambientação e Abertura	30 de junho a 04 de julho de 2025	Formalização da participação e realização de sessões de integração, apresentação do programa e alinhamento inicial.
Execução do programa	07 de julho a 28 de novembro de 2025	Implementação das atividades do programa, incluindo diagnóstico, capacitações e acompanhamentos.

9. RECURSOS



9.1. As startups candidatas que não concordarem com o resultado da fase de “Divulgação Preliminar dos Resultados”, conforme estabelecido no subitem 6.4 deste edital, poderão interpor recurso administrativo, desde que devidamente fundamentado, no período do dia 20 a 24 de junho de 2025.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o endereço **conexoes@bhtec.org.br**, contendo a devida identificação da Startup requerente, a exposição clara dos motivos do pedido de revisão e, quando aplicável, documentos que subsidiem a solicitação.

9.3. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste edital não serão conhecidos ou analisados.

9.4. A análise dos recursos será realizada por comissão designada pelo BH-TEC, sendo sua decisão definitiva e irrecorrível no âmbito administrativo.

10. EVENTOS DO PROGRAMA

Os eventos do Programa Conexões serão desenvolvidos ao longo da iniciativa, adaptando-se às necessidades e demandas das Startups participantes. As temáticas abordadas incluirão, mas não se limitarão a:

- a) **Produto e Propriedade Intelectual** – Proteção de ativos intangíveis, patentes, registros de marca e estratégias para desenvolvimento e aprimoramento de produtos inovadores.
- b) **Mercado, Marketing e Vendas** – Estratégias para posicionamento de marca, aquisição de clientes e desenvolvimento de canais de vendas eficazes, além de abordagens para expansão de negócios em mercados nacionais e internacionais.
- c) **Maturidade Organizacional** – Análise e aprimoramento das estruturas e processos internos das empresas, com foco no desenvolvimento organizacional e no fortalecimento da capacidade de gestão.
- d) **Sustentabilidade** – Práticas e estratégias para integração de soluções sustentáveis nos negócios, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos.
- e) **Gestão Financeira e Investimentos** – Estratégias de captação de recursos, gestão financeira e planejamento orçamentário para Startups, incluindo análise de viabilidade financeira e acesso a investimentos.

Os encontros poderão ocorrer de forma presencial ou online, cronograma a seguir:

10.1. Eventos Presenciais

Serão realizados 5 (cinco) eventos presenciais em Belo Horizonte. Durante essas atividades, as Startups terão a oportunidade de participar de workshops, mentorias e

encontros estratégicos, promovendo o networking e a troca de conhecimentos com especialistas, investidores e outros empreendedores.

10.2. Eventos Online

Serão realizados 5 (cinco) eventos online ao longo do programa e incluirão capacitações, painéis e discussões sobre temas estratégicos, proporcionando flexibilidade para a participação das Startups.

10.3 Assessorias

Serão realizadas assessorias individuais de 15 em 15 dias com as startups para acompanhamento do plano de desenvolvimento individual e demandas durante o Programa Conexões.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

11.1. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do BH-TEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

SEÇÃO II – TERMOS E CONDIÇÕES

12. ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

12.1. A participação no programa será formalizada mediante termo de compromisso (ANEXO II), a ser celebrado entre o BH-TEC e a STARTUP selecionada, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes.

12.2. O Programa Conexões tem como objetivo abranger os tópicos mencionados abaixo, a serem detalhados ao longo de sua execução:

- I. **INTEGRAÇÃO:** incluindo atividades de apresentação do Parque, integração com a comunidade do BH-TEC, conexão com o ecossistema mineiro de inovação, diagnóstico inicial da Startup pela equipe do BH-TEC e especialistas de mercado convidados e confraria dos participantes;
- II. **DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:** articulação com parceiros do BH-TEC associados ao módulo para conexão com STARTUPS, evento para troca de experiências, acompanhamento das conexões estabelecidas;
- III. **INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSO:** articulação com parceiros do BH-TEC associados ao módulo para conexão com STARTUPS, evento para troca de experiências, acompanhamento das conexões estabelecidas;

- IV. **NEGÓCIOS:** articulação com parceiros do BH-TEC associados à temática para conexão com STARTUPS, evento para troca de experiências, acompanhamento das conexões estabelecidas;
- V. **DIAGNÓSTICO:** identificação das “dores” das STARTUPS que não foram trabalhadas nos módulos anteriores, apoio personalizado para conexão com parceiros do BH-TEC, acompanhamento das conexões estabelecidas;

12.3. O BH-TEC, após a seleção, adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final das conexões estabelecidas ao longo do Programa, com indicadores e equipe constituídas para esse fim.

12.4. O BH-TEC reserva-se no direito de, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- a) atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- b) monitorar a participação dos representantes da STARTUP nas atividades do programa.

12.5. Após o término da participação no programa, o BH-TEC poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes.

13. TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

13.1. Os participantes do programa autorizam o BH-TEC ou a entidade por ela designada, desde a candidatura da STARTUP, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre a empresa e a equipe, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente.

13.2. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:

- I. Fornecer informações ao BH-TEC e Sebrae/MG, ou à entidade por eles designada, sobre as conexões do Programa Conexões, bem como facilitar seu monitoramento;
- II. Apoiar e participar os eventos do programa para promover os resultados da STARTUP e do Programa Conexões;
- III. Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a conexão com o ecossistema de inovação;

- IV. Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados do Programa Conexões, quando solicitados pelo BH-TEC e Sebrae/MG.

13.3. Da proteção de dados

13.3.1 A organização desta seleção e seus parceiros obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.3.2 Os organizadores e seus parceiros obrigam-se a tratar e usar os dados pessoais fornecidos nos termos legalmente permitidos, em especial, recolhendo, registrando, organizando e consultando tais dados apenas nos casos em que a lei respalde.

13.3.3 Para os dados que serão tratados pelo BH-TEC, os participantes inscritos deverão aceitar o Termo de Adesão e Consentimento para Tratamento de Dados, no qual serão informados sobre a finalidade, a base legal e a forma de tratamento dos seus dados pessoais, garantindo a transparência e a segurança das informações prestadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O BH-TEC e o Sebrae/MG reservam-se o direito de modificar as datas ou condições do programa, caso haja necessidade, mediante comunicação prévia aos participantes.

14.2. Este Chamamento não estabelece vínculo empregatício ou obrigação financeira entre as empresas e o BH-TEC ou o Sebrae/MG. O programa é uma parceria de suporte estratégico, sem comprometer o controle ou a gestão das empresas.

14.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela equipe gestora do Programa Conexões 2025, que tomará as decisões necessárias para garantir a correta execução do programa e o cumprimento dos seus objetivos.

14.4. Todos os direitos autorais e a propriedade intelectual gerados pelas empresas durante o programa permanecerão com as respectivas empresas participantes. O BH-TEC e o Sebrae/MG respeitarão integralmente esses direitos, sendo sua participação limitada ao suporte e às atividades do programa.

14.5. Ao se inscrever no programa, as empresas participantes concordam automaticamente com os termos e condições estabelecidos neste edital, no Termo de compromisso e no Termo de adesão e consentimento para tratamento de dados em anexo, que regulam a sua participação no Programa Conexões 2025.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2025.
Parque Tecnológico de Belo Horizonte - BH-TEC
Sebrae Minas



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 01/2025: CONEXÕES

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ABERTURA DO CNPJ NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Eu, **[Nome completo]**, representante legal da empresa **[nome da startup]**, inscrita no CNPJ sob o número **[CNPJ atual da empresa]** e com sede no estado de **[estado atual da empresa]**, declaro estar ciente da exigência de abertura de um novo CNPJ no Estado de Minas Gerais.

Comprometo-me a formalizar a constituição da empresa em Minas Gerais, garantindo que sua atividade esteja alinhada ao objeto apresentado no âmbito do Programa Conexões 2025, dentro do prazo estipulado, ou seja, até dia 29 de agosto de 2025, conforme o cronograma disposto no edital.

Declaro ainda que tenho pleno conhecimento de que o não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a minha desclassificação do Programa Conexões.

[Nome/Assinatura do representante legal]

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA CONEXÕES 2025

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Programa Conexões 2025 é uma iniciativa do BH-TEC em parceria com o Sebrae/MG, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de startups inovadoras, promover conexões estratégicas e apoiar soluções tecnológicas e científicas que gerem impacto positivo na sociedade, economia e meio ambiente;

(b) O Programa Conexões 2025 visa conectar startups maduras com o ecossistema de inovação de Minas Gerais, oferecendo suporte estratégico, capacitações, mentorias e acesso a infraestrutura de qualidade, sem exigir participação acionária nas empresas participantes;

(c) A STARTUP, por reunir as condições essenciais para ser qualificada como participante, ter sido classificada no processo de seleção do Programa Conexões 2025 e possuir interesse em integrar o Programa, teve seu projeto aprovado pelo BH-TEC;

(d) A STARTUP declara ter lido, estar ciente e de pleno acordo com as regras contidas neste TERMO e nos demais documentos divulgados durante o processo seletivo, bem como ter recebido e estar ciente das orientações e recomendações do BH-TEC, e se compromete a cumprir e a fazer cumprir, por si, por seus membros empreendedores, funcionários, representantes, envolvidos ou não com as atividades objeto do presente TERMO, todas as normas e disposições estabelecidas e aplicáveis à presente contratação;

(e) As PARTES desejam formalizar os termos e condições a que estará sujeito o referido relacionamento.

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso (doravante denominado simplesmente “TERMO”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO regulamentar e implementar a participação da STARTUP no Programa Conexões 2025, cujo objetivo principal é fomentar o desenvolvimento de empresas inovadoras, promover conexões estratégicas e apoiar soluções tecnológicas e científicas que gerem impacto positivo na sociedade, economia e meio ambiente.

1.2. A participação no Programa se dará mediante:

1.2.1. Cessão de espaço físico compartilhado (coworking) no BH-TEC, localizado na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 770, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, conforme disponibilidade. O espaço encontra-se em plenas condições de uso e oferece um ambiente propício para a convivência e troca de experiências entre empreendedores de diferentes setores no Parque Tecnológico;

1.2.2. Disponibilização de metodologia específica para diagnóstico e acompanhamento da STARTUP, combinando ferramentas que possibilitam a avaliação contínua de seu desenvolvimento;

1.2.3. Suporte especializado para realização de um "check-up do negócio", abrangendo as áreas de (i) Produto e Propriedade Intelectual, (ii) Mercado, Marketing e Vendas, (iii) Financeiro e Investimento, (iv) Maturidade organizacional (pessoas, estruturas e processos) e (v) Sustentabilidade;

1.2.4. Desenvolvimento de capacitações e mentorias, por meio de workshops, treinamentos e sessões com especialistas do mercado;

1.2.5. Suporte técnico e estratégico, com acompanhamento personalizado para o desenvolvimento e aprimoramento do modelo de negócio, produtos e serviços da STARTUP, auxiliando na identificação de desafios e oportunidades de crescimento;

1.2.6. Acesso a uma rede de apoio e conexões estratégicas, incluindo stakeholders, instituições, investidores e empresas parceiras, com o objetivo de gerar oportunidades de negócios e colaboração.;

1.2.7. Maior visibilidade no mercado, podendo incluir a divulgação da STARTUP em plataformas e canais de comunicação do BH-TEC e Sebrae/MG, como redes sociais, eventos e materiais promocionais;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA STARTUP E DOS INTERVENIENTES ANUENTES

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, constituem obrigações da STARTUP:

2.1.1. Submeter-se ao acompanhamento e à avaliação do BH-TEC e dos avaliadores por ele indicados durante a vigência deste TERMO, participando das reuniões convocadas para esse fim, sejam elas presenciais ou virtuais, fornecendo as informações solicitadas e se responsabilizando, na forma da lei civil e penal, pela veracidade e correção dessas informações;

2.1.2. Participar ativamente de pelo menos 80% das atividades do Programa, incluindo workshops, mentorias, eventos e outras ações previstas;

2.1.3. Manter atualizadas as informações sobre o desenvolvimento do negócio, incluindo dados financeiros, de equipe e progresso das atividades;

2.1.4. Zelar pela conservação e uso adequado da infraestrutura disponibilizada pelo BH-TEC, responsabilizando-se por danos causados por uso indevido, conforme disposto neste TERMO e no Regulamento Interno do BH-TEC;

2.1.5. Compartilhar conhecimento e experiências com a comunidade empreendedora, participando de eventos e atividades promovidas pelo BH-TEC e Sebrae/MG;

2.1.6. Informar ao BH-TEC sobre qualquer contato com potenciais investidores ou parceiros estratégicos, permitindo a participação do BH-TEC nas reuniões e negociações, garantindo a transparência no processo;

2.1.7. Manter o sigilo sobre informações confidenciais obtidas durante a participação no Programa, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, e responsabilizar-se por infrações a direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo o uso de materiais, softwares ou processos protegidos por legislação vigente;

2.1.8. Não praticar quaisquer atividades ilegais ou que possam colocar em risco a idoneidade do BH-TEC, bem como a segurança dos que ali transitam;

2.1.9. Garantir o acesso do BH-TEC às informações necessárias para o acompanhamento e avaliação do negócio, resguardando o sigilo de dados sensíveis e estratégicos da STARTUP;

2.1.10. Ressalvados os direitos de terceiros e obrigações de confidencialidade estabelecidos em Lei, em contrato ou inerentes à função, informar e manter informados os sócios e investidores da STARTUP, fornecendo as informações sobre fatos relevantes, ocorridos nos negócios da STARTUP, tão logo estejam disponíveis, a fim de manter uma adequada relação de transparência e confiança, tanto internamente quanto nas relações da STARTUP com terceiros;

2.2. Os INTERVENIENTES ANUENTES comprometem-se a:

2.2.1. Garantir a participação ativa da STARTUP no Programa, disponibilizando ao menos dois profissionais com poder decisório para acompanhar as atividades;

2.2.2. Observar os mais elevados padrões de governança corporativa e transparência, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da STARTUP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO BH-TEC

3.1. Em razão da responsabilidade pela gestão técnica, administrativa e operacional do Programa Conexões, o BH-TEC compromete-se a:

3.1.1. Permitir o acesso ao espaço físico compartilhado à STARTUP, localizado na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 770, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31.310-260, Belo Horizonte, mediante prévio agendamento e sem a incidência de qualquer ônus à STARTUP, salvo eventual responsabilização decorrente do uso inadequado do espaço permitido para uso.

3.1.2. Oferecer capacitações, mentorias e suporte técnico para o desenvolvimento da STARTUP;

3.1.3. Facilitar conexões estratégicas com investidores, grandes empresas e instituições de pesquisa;

3.1.4. Garantir transparência e acompanhamento contínuo do progresso da STARTUP durante o Programa.

3.1.5. Desenvolver ações que visem acelerar a consolidação da STARTUP, auxiliando-a de acordo com as possibilidades do BH-TEC na superação de dificuldades técnicas, gerenciais e mercadológicas, inclusive para revisão e aprimoramento do modelo comercial;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente TERMO vigorará até a conclusão do programa, em 28 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as PARTES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. Fica estabelecido que o presente TERMO será considerado automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial e sem que caiba direito à PARTE infratora a qualquer reclamação, indenização ou compensação nas hipóteses abaixo:

5.1.1. Caso ocorra falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da PARTE infratora;

5.1.2. Descumprimento de qualquer das obrigações do TERMO, ou daquelas previstas no edital de Chamada Pública 01/2025 – Conexões, ou do Regulamento Interno do BH-TEC pela STARTUP, não sanado no prazo que lhe for eventualmente atribuído pelo BH-TEC;

5.1.3. Superveniência de ações judiciais movidas pela STARTUP, seus acionistas, quotistas, empregados ou prepostos, em face do BH-TEC e qualquer de seus administradores, diretores, supervisores e coordenadores.

5.2. O presente TERMO poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo e independentemente de justificativa por iniciativa do BH-TEC mediante comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência da data de rescisão.

5.3. O descumprimento, pela STARTUP e/ou dos INTERVENIENTES ANUENTES, das obrigações dispostas neste TERMO, e no edital de Chamada Pública 01/2025 – Conexões constituirá infração contratual, sendo a parte infratora responsável pelo ressarcimento do prejuízo causado à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1. As PARTES obrigam-se a não divulgar a terceiros as condições deste TERMO, além dos dados e das informações que vierem a ter acesso em razão deste TERMO, independentemente de serem indicadas como confidenciais pela PARTE divulgadora.

6.2. A PARTE infratora responderá solidariamente com seus colaboradores e/ou terceiros, sobre a utilização estranha dos dados e informações para outros fins, que não os do objeto deste TERMO.

6.3. A STARTUP obriga-se a manter, mesmo após o encerramento deste TERMO, o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, atividades, negócios, finanças, carteira de clientes atuais e potenciais do BH-TEC, entre outros (doravante denominados simplesmente como “Informações Confidenciais”), a que a STARTUP, ou qualquer de seus associados, diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiados em razão da pós-aceleração, comprometendo-se, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos façam uso indevido dessas Informações Confidenciais.

6.4. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações:

6.4.1. Forem de conhecimento público;

6.4.2. Forem reveladas por exigência legal ou ordem judicial expressa;

6.4.3. Estiverem em posse da PARTE receptora antes de serem recebidas da PARTE reveladora;

6.4.4. Forem corretamente recebidas de terceiros sem a obrigatoriedade de confidencialidade;

6.4.5. Forem reveladas pela PARTE reveladora a terceiros sem a obrigatoriedade da confidencialidade; ou

6.4.6. Forem reveladas pela PARTE receptora com autorização prévia, por escrito, da PARTE reveladora.

6.5. Se qualquer das PARTES forem compelidas a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese descrita no item 6.4.2 acima, esta deverá comunicar a outra PARTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da determinação da divulgação, a fim de facultar-lhe a tomada das medidas que julgar necessárias para defesa de seus direitos, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

7.1. Fica desde já pactuado entre as PARTES que todo e qualquer profissional contratado pela STARTUP ou que com esta mantenha qualquer relação de trabalho ou vínculo, sejam estes sócios, funcionários, prestadores de serviços, prepostos, estagiários, dentre outros, deverão estar com suas situações trabalhistas devidamente regularizadas pela STARTUP, sendo de exclusiva responsabilidade desta quaisquer encargos devidos a tais profissionais, os quais não manterão com o BH-TEC vínculo empregatício de nenhuma espécie.

CLÁUSULA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

8.1. Todas as controvérsias que surgirem da interpretação, execução ou resolução do presente TERMO deverão ser dirimidas primeiramente, de forma amigável, através de envio de notificação escrita de uma PARTE à outra.

8.2. Caso a controvérsia não seja dirimida pelas PARTES no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da notificação escrita enviada por qualquer das PARTES para a tentativa de conciliação, tais controvérsias deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre as PARTES.

8.3. Antes da instauração do procedimento arbitral, as PARTES deverão, em comum acordo, determinar as regras a serem seguidas, atendendo os termos desta Cláusula Oitava e considerando a natureza da divergência em questão.

8.4. Caso não haja concordância entre as PARTES no tocante ao estabelecimento das normas a serem seguidas no procedimento arbitral, as PARTES desde já acordam em utilizar o Regulamento de Arbitragem da CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil.

8.5. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, as PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins dos artigos 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada à arbitragem ora prevista.

CLÁUSULA NONA – DA COMPLIANCE

9.1. O participante declara e garante que: (I) respeitará todas as leis, regras e regulamentos anticorrupção emanadas de autoridades governamentais ou regulatórias;

(II) não utilizará qualquer prática de discriminação negativa ou limitada, tais como sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado de gravidez, quanto aos seus empregados disponibilizados para a condução deste Termo de Compromisso.

§1º Sem prejuízo das demais condições rescisórias previstas neste instrumento contratual, a violação ao disposto nesta cláusula poderá acarretar a rescisão imediata deste contrato, isentando a BH TEC de qualquer responsabilidade e do pagamento de indenizações, inclusive as devidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As comunicações entre as PARTES deverão ser feitas por escrito.

10.2. O presente instrumento reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as PARTES em relação ao objeto deste instrumento. Sendo assim, revoga e substitui qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente à assinatura deste instrumento, que se refira ao mesmo objeto aqui disposto. O presente instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas PARTES.

10.3. A tolerância do BH-TEC com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações da STARTUP ou dos INTERVENIENTES ANUENTES não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste instrumento, constituindo mera liberdade, que não impedirá o BH-TEC de exigir da STARTUP ou dos INTERVENIENTES ANUENTES o fiel e cabal cumprimento deste instrumento, a qualquer tempo.

Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste instrumento será válida, exceto se formalizada por escrito pelo BH-TEC.

10.4. Eventual omissão ou atraso de qualquer das PARTES em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente TERMO pela outra PARTES, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

10.5. Cada cláusula ou item deste TERMO constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível, cada cláusula deste TERMO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste TERMO não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição deste, devendo as PARTES buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das PARTES existente quando da assinatura deste TERMO.

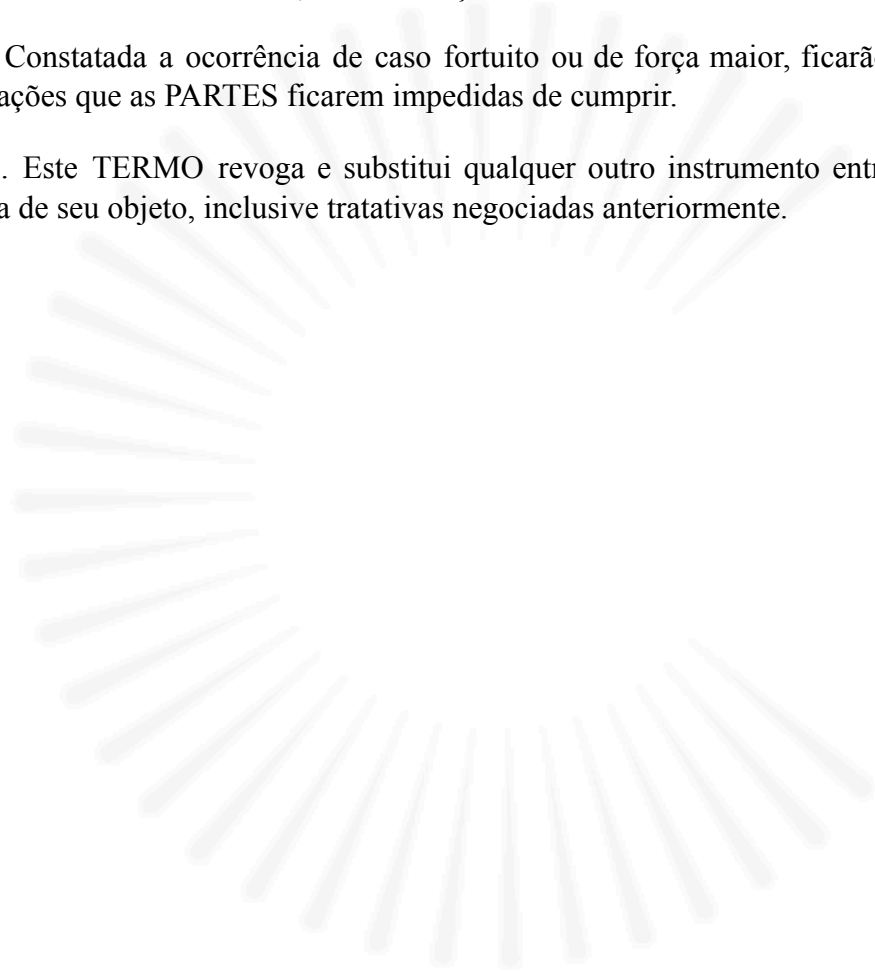
10.6. A STARTUP não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidos neste TERMO.

10.7. Este TERMO obriga as PARTES e seus sucessores e nenhuma modificação ou alteração ao presente TERMO será válida ou obrigará as PARTES, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente TERMO assinado pelas PARTES.

10.8. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das PARTES na forma do artigo 393 do Código Civil brasileiro e deverão ser prontamente comunicados à outra PARTE, com a menção do evento danoso.

10.9. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas as obrigações que as PARTES ficarem impedidas de cumprir.

10.10. Este TERMO revoga e substitui qualquer outro instrumento entre as PARTES acerca de seu objeto, inclusive tratativas negociadas anteriormente.



ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PROGRAMA CONEXÕES 2025

Pelo presente instrumento, as startups que se cadastrarem no **Programa Conexões 2025**, doravante denominadas "EMPRESAS PARTICIPANTES", manifestam seu consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018**.

1. DADOS COLETADOS

Ao aderir ao Programa Conexões 2025, a EMPRESA PARTICIPANTE autoriza a coleta, armazenamento e tratamento dos seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e dados cadastrais da empresa;
- Nome completo, cargo, e-mail e telefone de representantes legais;
- Informações sobre modelo de negócio, estrutura organizacional, desafios e perspectivas;
- Outras informações necessárias para a execução do programa.

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados serão tratados exclusivamente para os seguintes fins:

- Gerenciamento e execução das atividades do Programa Conexões 2025;
- Contato com a EMPRESA PARTICIPANTE para comunicações institucionais e convocação para eventos;
- Compartilhamento com parceiros estratégicos do programa, quando necessário para execução das atividades, respeitando a confidencialidade dos dados;
- Elaboração de relatórios e indicadores de desempenho do programa;
- Cumprimento de obrigações legais e normativas.

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados coletados poderão ser compartilhados com:

- Equipe organizadora do Programa Conexões 2025;
- Parceiros institucionais envolvidos na execução do programa, garantindo-se a segurança e o sigilo das informações;
- Autoridades competentes, quando exigido por lei ou regulação aplicável.

4. SEGURANÇA E RETENÇÃO DOS DADOS



Os dados serão armazenados de forma segura e protegidos contra acessos não autorizados, de acordo com as melhores práticas de segurança da informação. As informações serão retidas pelo tempo necessário para a execução do programa e cumprimento de obrigações legais.

5. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

A EMPRESA PARTICIPANTE tem o direito de:

- Solicitar acesso, retificação ou exclusão de seus dados pessoais;
- Revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal, ressalvadas as obrigações legais e contratuais que exijam a manutenção dos dados;
- Solicitar informações sobre o compartilhamento de seus dados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao se inscrever no Programa Conexões 2025, a EMPRESA PARTICIPANTE declara estar ciente e concorda com os termos aqui estabelecidos. O presente termo permanecerá vigente durante toda a participação no programa e poderá ser atualizado conforme necessidade.